

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2298

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES - EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

Poder Legislativo

Gabinete da presidência

EDITAL DE CONVOAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES – RN

EXERCÍCIO: 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 10 a 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, especialmente com as alterações promovidas pela *Resolução nº 008/2024*;

CONSIDERANDO que o mandato da Mesa Diretora é de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente;

CONSIDERANDO que as chapas deverão ser protocoladas até 15 (quinze) dias úteis antes da data da eleição;

TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL, nos seguintes termos:

Art. 1º – Fica convocada a Sessão Ordinária para realização da Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pilões/RN, para o mandato de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, a realizar-se no dia **30/12/2025, às 18:00horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Pilões/RN, conforme Art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução nº 008/2024;

Art. 2º – A Mesa Diretora será composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário.

Rua Severino Lemos, 22, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN
(84) 3384-0115 - cmpiloesrn@yahoo.com.br – CNPJ: 24.517.542/0001-02

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2298



CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES

Poder Legislativo

Gabinete da presidência

Art. 3º – O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 4º – As chapas deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até **15 (quinze) dias úteis antes da data da eleição**, nos termos do Art. 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 5º – A chapa deverá conter os nomes completos e assinaturas dos candidatos, sendo vedada a participação do vereador em mais de uma chapa.

Art. 6º – A eleição ocorrerá por votação aberta e nominal na data e horário estabelecidos no Art. 1º do presente edital.

Art. 7º – A eleição somente será válida com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, nos termos do Art. 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 8º – Caso nenhuma chapa obtenha maioria absoluta, será realizado novo escrutínio, sendo considerada eleita a chapa mais votada e, em caso de empate, a chapa cujo candidato a Presidente seja o mais idoso.

Art. 9º – Os Vereadores eleitos para a Mesa Diretora serão automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, com fundamento no Art. 30, XIII, 8. do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pilões/RN, 08 de dezembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Pilões/RN

PRESIDENTE

ALDIR OLÍMPIO NETO
CPF: 057.556.594-27

Rua Severino Lemos, 22, Centro, CEP: 59.960-000 – Pilões/RN
(84) 3384-0115 - cmpiloesrn@yahoo.com.br - CNPJ: 24.517.542/0001-02

Publicado por:

Aldir Olimpio Neto

Código Identificador: 75124462